



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### André Ricardo dos Anjos

Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

#### Alírio José Bacca

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação, ocupado pela servidora **ELISETE EMIKO OBARA**, portadora do CPF nº 646.489.079-49, matrícula 641, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 029/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 642 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **IZABEL CLARA COSTA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 600.790.021-53, matrícula 232, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 028/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA N.º 645 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere.

**Art. 1º** - Nos termos do Art.137 da Lei 041/07, conceder readaptação de redução de carga horaria de 06 horas diárias, por 365 dias, a servidora **Natalia dos Santos Timoteo Ribeiro**, portadora do CPF nº 287.689.688-50, ocupante do cargo de gestor de ações institucionais, provimento efetivo, durante o período de 23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 23/09/2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 644 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

**Art. 1º** Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 15 dias a Servidora **Elisângela Aparecida Rodrigues da Silva**, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2022; 30 dias a Servidora **Camila Pereira Ramos**, no período de 29 de agosto a 27 de setembro de 2022; 90 dias a Servidora **Izabela Honório Dias da Silva**, no período de 12 de setembro a 10 de dezembro de 2022; 21 dias a Servidora **Suelza Alice de Sales**, no período de 28 de setembro a 18 de outubro de 2022; 90 dias a Servidora **Cleuza Dourado Arruda**, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2022;

30 dias a Servidora **Juliana Cavalcante Santos**, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2022; 30 dias a Servidora **Clarice Marilaine da Silva**, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 3.715, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**"Altera redação do Decreto nº 3.706, de 20 de setembro de 2022, e dá outras providências".**

**JOAO CARLOS KRUG**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 3.706, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Chapadão do Sul por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 7290, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Walter Duch, Magdalena Weigand Duch, Érika Hildegard Duch Illich ou sucessores, Guinter Stefan, Karen Tschonka Duch e Rosemarie Duch, destinada a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial, com as seguintes descrições: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC0-P-2689**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,645"**, latitude **-18°53'23,811"**, e altitude 635,79 m); deste, segue confrontando com Córrego do Piqui no azimute de 91°35' e distância de 102,09 m até o vértice **AJP-M-5537**, de coordenadas (longitude **-52°43'58,159"**, latitude **-18°53'23,903"** e altitude 637,47); deste, segue confrontando com CNS: 06.312-3 | Mat. 7286 no azimute de 125°15' e



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

distância de 2029,98 m até o vértice **AJP-M-5531**, de coordenadas (longitude **-52°43'01,521"**, latitude **-18°54'02,004"** e altitude 669,76); deste, segue confrontando com CNS: 06.312-3 | Mat. 7290 | Área Rem. da Faz. Estiva - Gleba 02 (Rodovia) com os seguintes azimutes e distâncias: 188°30' e 34,67m até o vértice **AJP-P-27980**, de coordenadas (longitude **-52°43'01,697"**, latitude **-18°54'03,119"** e altitude 669,41); 189°45' e 94,91m até o vértice **AJP-P-27979**, de coordenadas (longitude **-52°43'02,246"**, latitude **-18°54'06,161"** e altitude 668,09); 199°17' e 83,82m até o vértice **AJP-P-27978**, de coordenadas (longitude **-52°43'03,192"**, latitude **-18°54'08,734"** e altitude 667,24); 211°05' e 77,81m até o vértice **AJP-P-27977**, de coordenadas (longitude **-52°43'04,565"**, latitude **-18°54'10,901"** e altitude 667,01); 222°07' e 76,89m até o vértice **AJP-P-27976**, de coordenadas (longitude **-52°43'06,327"**, latitude **-18°54'12,755"** e altitude 667,63); 233°06' e 70,27m até o vértice **AJP-P-27975**, de coordenadas (longitude **-52°43'08,247"**, latitude **-18°54'14,127"** e altitude 665,12); 243°23' e 69,45m até o vértice **AJP-P-27974**, de coordenadas (longitude **-52°43'10,369"**, latitude **-18°54'15,138"** e altitude 664,11); 253°44' e 86,49m até o vértice **AJP-M-5534**, de coordenadas (longitude **-52°43'13,206"**, latitude **-18°54'15,926"** e altitude 663,65); 258°06' e 724,04m até o vértice **AJP-M-5535**, de coordenadas (longitude **-52°43'37,414"**, latitude **-18°54'20,778"** e altitude 628,01); deste, segue confrontando com Rio Indaiá Grande com os seguintes azimutes e distâncias: 315°09' e 9,12m até o vértice **ACO-P-2652**, de coordenadas (longitude **-52°43'37,634"**, latitude **-18°54'20,568"** e altitude 631,7); 28°48' e 148,57m até o vértice **ACO-P-2653**, de coordenadas (longitude **-52°43'35,188"**, latitude **-18°54'16,334"** e altitude 632,32); 335°44' e 119,63m até o vértice **ACO-P-2654**, de coordenadas (longitude **-52°43'36,867"**, latitude **-18°54'12,788"** e altitude 633,55); 331°21' e 24,91m até o vértice **ACO-P-2655**, de coordenadas (longitude **-52°43'37,275"**, latitude **-18°54'12,077"** e altitude 633,02); 283°19' e 57,63m até o vértice **ACO-P-2656**, de coordenadas (longitude **-52°43'39,191"**, latitude **-18°54'11,645"** e altitude 632,82); 24°53' e 63,69m até o vértice **ACO-P-2657**, de coordenadas (longitude **-52°43'38,275"**, latitude **-18°54'09,766"** e altitude 633,67); 25°47' e 102,13m até o vértice **ACO-P-2658**, de coordenadas (longitude **-52°43'36,758"**, latitude **-18°54'06,776"** e altitude 633,18); 345°16' e 41,56m até o vértice **ACO-P-2659**,

de coordenadas (longitude **-52°43'37,119"**, latitude **-18°54'05,468"** e altitude 634,4); 291°27' e 118,48m até o vértice **ACO-P-2660**, de coordenadas (longitude **-52°43'40,886"**, latitude **-18°54'04,059"** e altitude 631,5); 13°37' e 59,79m até o vértice **ACO-P-2661**, de coordenadas (longitude **-52°43'40,405"**, latitude **-18°54'02,169"** e altitude 633,75); 323°50' e 22,26m até o vértice **ACO-P-2662**, de coordenadas (longitude **-52°43'40,854"**, latitude **-18°54'01,585"** e altitude 633,18); 287°30' e 66,94m até o vértice **ACO-P-2663**, de coordenadas (longitude **-52°43'43,035"**, latitude **-18°54'00,930"** e altitude 632,92); 16°27' e 51,1m até o vértice **ACO-P-2664**, de coordenadas (longitude **-52°43'42,541"**, latitude **-18°53'59,336"** e altitude 632,12); 259°52' e 66,58m até o vértice **ACO-P-2665**, de coordenadas (longitude **-52°43'44,780"**, latitude **-18°53'59,717"** e altitude 633,44); 228°50' e 88,5m até o vértice **ACO-P-2666**, de coordenadas (longitude **-52°43'47,057"**, latitude **-18°54'01,611"** e altitude 633,67); 326°12' e 134,58m até o vértice **ACO-P-2667**, de coordenadas (longitude **-52°43'49,613"**, latitude **-18°53'57,973"** e altitude 633,68); 326°55' e 120,44m até o vértice **ACO-P-2668**, de coordenadas (longitude **-52°43'51,859"**, latitude **-18°53'54,691"** e altitude 634,39); 355°44' e 42,16m até o vértice **ACO-P-2669**, de coordenadas (longitude **-52°43'51,966"**, latitude **-18°53'53,324"** e altitude 634,07); 352°36' e 79,01m até o vértice **ACO-P-2670**, de coordenadas (longitude **-52°43'52,313"**, latitude **-18°53'50,776"** e altitude 635,74); 304°56' e 128,97m até o vértice **ACO-P-2671**, de coordenadas (longitude **-52°43'55,926"**, latitude **-18°53'48,374"** e altitude 635,23); 254°54' e 70,32m até o vértice **ACO-P-2672**, de coordenadas (longitude **-52°43'58,246"**, latitude **-18°53'48,970"** e altitude 635,18); 299°33' e 81,75m até o vértice **ACO-P-2673**, de coordenadas (longitude **-52°44'00,675"**, latitude **-18°53'47,658"** e altitude 635,24); 287°25' e 17,85m até o vértice **ACO-P-2674**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,257"**, latitude **-18°53'47,484"** e altitude 635,76); 355°15' e 95,79m até o vértice **ACO-P-2675**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,527"**, latitude **-18°53'44,380"** e altitude 636,16); 351°15' e 118,76m até o vértice **ACO-P-2676**, de coordenadas (longitude **-52°44'02,143"**, latitude **-18°53'40,563"** e altitude 635,14); 19°51' e 14,92m até o vértice **ACO-P-2677**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,970"**, latitude **-18°53'40,106"** e altitude 634,66); 332°33' e 27,09m até o vértice **ACO-P-2678**, de coordenadas (longitude **-52°44'02,397"**, latitude **-18°53'39,324"** e altitude



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

635,32); 272°29' e 112,12m até o vértice **AC0-P-2679**, de coordenadas (longitude **-52°44'06,224"**, latitude **-18°53'39,166"** e altitude 636,59); 46°41' e 71,86m até o vértice **AC0-P-2680**, de coordenadas (longitude **-52°44'04,438"**, latitude **-18°53'37,563"** e altitude 635,86); 07°44' e 44,36m até o vértice **AC0-P-2681**, de coordenadas (longitude **-52°44'04,233"**, latitude **-18°53'36,134"** e altitude 635,52); 329°39' e 54,34m até o vértice **AC0-P-2682**, de coordenadas (longitude **-52°44'05,171"**, latitude **-18°53'34,609"** e altitude 636,29); 290°10' e 57,49m até o vértice **AC0-P-2683**, de coordenadas (longitude **-52°44'07,015"**, latitude **-18°53'33,964"** e altitude 636,35); 322°33' e 68,11m até o vértice **AC0-P-2684**, de coordenadas (longitude **-52°44'08,429"**, latitude **-18°53'32,205"** e altitude 635,5); 333°25' e 76,07m até o vértice **AC0-P-2685**, de coordenadas (longitude **-52°44'09,592"**, latitude **-18°53'29,992"** e altitude 634,46); 35°25' e 88,71m até o vértice **AC0-P-2686**, de coordenadas (longitude **-52°44'07,836"**, latitude **-18°53'27,642"** e altitude 637,23); 337°45' e 40,78m até o vértice **AC0-P-2687**, de coordenadas (longitude **-52°44'08,363"**, latitude **-18°53'26,414"** e altitude 634,62); deste, segue confrontando com Córrego do Piqui com os seguintes azimutes e distâncias: 70°01' e 158,2m até o vértice **AC0-P-2688**, de coordenadas (longitude **-52°44'03,284"**, latitude **-18°53'24,656"** e altitude 637,18); 61°31' e 54,55m até o vértice **AC0-P-2689**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,645"**, latitude **-18°53'23,811"** e altitude 635,79), ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de **148,8774 hectares**. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 04 de outubro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e acessórios dos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **24 de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br).

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 04 de outubro de 2022.

**Murillo Vargas Lunardi**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta apresentada para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, **execução de obra de** Reforma e Ampliação do CRAS Parque União, no município de Chapadão do Sul/MS. A empresa Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli - ME, CNPJ 21.519.696/0001-37, se consagrou vencedora do certame, com o valor R\$ 307.387,16 (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme lavrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, 04 de Outubro de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Presidente da CPL  
Portaria 522/2022

## RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Objetivo e finalidade: Contratação de pessoa jurídica, **execução de obra de** Reforma e Ampliação do CRAS Parque União, no município de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente à empresa: Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli - ME, CNPJ 21.519.696/0001-37, no valor de R\$ R\$ 307.387,16 (trezentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 04 de Outubro de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Presidente CPL  
Portaria 522/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

ANEXO

## TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, João Carlos Krug, CPF nº 250.233.811-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/27E6-AEFB-47E2-C58C> e informe o código 27E6-AEFB-47E2-C58C





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

## DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

## DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Chapadão do Sul, 03 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Krug**  
Prefeito do Município de Chapadão do Sul/MS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS KRUG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapidadosul.1doc.com.br/verificacao/27EB-AEFB-47E2-C58C> e informe o código 27E6-AEFB-47E2-C58C





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.869 |

Terça-feira | 04 de Outubro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13908/2022	11492	RUA DOS CISNES Nº 252	04	13	ESPLANADA III